



PROCESSO Nº 50500.150499/2024-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S.A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **REAL JG FACILITIES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no Setor de Indústria Bernardo Sayão - SIBS, Quadra 01 - Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-102 em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa Financeira, a Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.150499/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 18,9346%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 018/2016, referente à supressão de 2 (dois) postos de copeira e 1 (um) posto de garçom, material de consumo e a equipamentos, **a partir de 14 de julho de 2025**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1.1. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/07/2025 e término em 31/07/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 014/2024, de serviços de copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para atendimento das demandas nas instalações ocupadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília/DF, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2.1. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 1.062.270,00 (um milhão, sessenta e dois mil duzentos e setenta reais) **para R\$ 861.133,32 (oitocentos e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, a partir de de julho de 2025, conforme abaixo especificado:

A partir de 14 de julho de 2025

DESPESAS FIXAS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	1	Garçom/Garçonete - 44 horas semanais	3	7.330,99	21.992,97	263.915,64
	2	Copeiro(a) - 44 horas semanais	7	5.759,51	40.316,57	483.798,84
	3	Encarregado(a) Geral - 44 horas semanais	1	9.451,57	9.451,57	113.418,84
	VALOR TOTAL MENSAL R\$ 71.761,11 (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e onze centavos)					
VALOR GLOBAL ANUAL R\$ 861.133,32 (oitocentos e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)						

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 9.498,12 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, para o período de 14 a 30 de julho de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 861.133,32 (oitocentos e sessenta e um mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393001/393059;

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 173865;

Elemento de Despesa: 339037-05;

Nota de Empenho: 2025NE000194.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.886,29
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 2.739,99
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 905,78
Subtotal	R\$ 5.532,07
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 1.770,81
Total	R\$ 7.302,88

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 43.056,67 (quarenta e três mil cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Diretora Administrativa Financeira



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 23/07/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34040739** e o código CRC **DCF7AFE**.